



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Gerência Jurídica - Administrativo**

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000  
Telefone: 3396-9000

**TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº 7010.2020/0001764-0

**CO/TA-14.06/2021**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DL-06.003/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 71 e Artigo 81, inciso II e § 1º, ambos da Lei nº 13.303/2016.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO CORPORATIVO POR MEIO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT COMO SERVIÇO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO POR USUÁRIO (CLIENTE DA SOLUÇÃO) INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE JUNTO AO FABRICANTE (CO-17.06/2020).**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – bairro Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JORGE PEREIRA LEITE** e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**.

**CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na Rua Agueda Gonçalves nº 240, bairro Jardim Pedro Gonçalves, no Município de Taboão da Serra, no Estado de São Paulo, CEP 06760-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.217.043-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 264.722.698-90 e por seu Gerente de Negócios, Sr. **THAUE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 30.514.839-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.103.218-35.

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 044/2020**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.003/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 28, § 3º, INCISO I, DA LEI 13.303/2016**

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolveram, de comum acordo, **ADITAR o Contrato CO-17.06/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

**1.2.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-17.06/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022;

**1.3.** O reajuste dos valores unitários das soluções que integram o objeto contratual, cuja variação média foi de 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento), conforme tabela atualizada de valores Microsoft (doc. SEI nºs 045215220, 045215339, 045220131, 045220274) e demais informações contidas nos documentos SEI nºs 044993917, 045242229, 045302808 e 045461418;

**1.4.** O acréscimo quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 1.220.670,36 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos), o que corresponde a 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato original **CO-17.06/2020**, conforme discriminação contida na tabela abaixo:

	PRODUTO	PRODUTO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	GERENCIAMENTO (R\$)	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
TRA-00047	Exchange Online P1	E-Mail Only50 GB	13.500	7,12	0,87	7,99	107.865,00	1.294.380,00
T6A-00024	Office 365 E1	Office 365 E1	18.200	15,14		16,01	291.382,00	3.496.584,00
AAA-10842	Office 365 E3	Office 365 E3	2.100	62,17		63,04	132.384,00	1.588.608,00
SY9-00004 AAA-10756 AAA-28605	Office 365 E5 Microsoft 365 E3 Microsoft 365 E5	Microsoft 365 E5	70	198,84		199,71	13.979,70	167.756,40
		<b>TOTAIS</b>	<b>33.870</b>				<b>545.610,70</b>	<b>6.547.328,40</b>

**1.5.** A inclusão do item 10.7. no contrato original referente a Cláusula Resolutiva, com a seguinte redação: "10.7. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, em caso de condições mais vantajosas decorrente de Acordo Comercial realizado junto à Microsoft, detentora dos direitos das soluções objeto do presente contrato, oportunidade em que deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

## CLÁUSULA II – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**2.1.** Em razão do acréscimo quantitativo e reajuste previstos na Cláusula I deste instrumento, o valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 6.547.328,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, conforme planilha financeira anexa (doc. SEI 045514911).

**2.2.** O valor mensal do presente instrumento passa a ser de **R\$ 545.610,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos)**.

### **CLÁUSULA III – DA GARANTIA**

**3.1.** Em observância à Cláusula V, item 5.1, do **Contrato CO-17-06/2020**, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$ 327.366,42 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1 da Cláusula II deste instrumento, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-17.06/2020 e aditivo, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

**CONTRATANTE: JORGE PEREIRA LEITE**

Diretor de Administração e Finanças

**ALEXANDRE GEDANKEN**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**

Diretor-Presidente

**THAUE OLIVEIRA**

## Gerente de Negócios

TESTEMUNHAS: 1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Thaue Oliveira, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 15:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gedanken, Diretor(a)**, em 25/06/2021, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Pereira Leite, Diretor(a)**, em 25/06/2021, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire da Graça Saraiva, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Carvalho de Campos, Gerente**, em 25/06/2021, às 17:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046848700** e o código CRC **9081C060**.

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### 6018.2019/0039356-0

Ass.: Prorrogação do Prazo - Contrato nº 019/SIURB/20 - UPA Tipo III – Vila Mariana.

##### DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da ATAJ em fls. retro, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/SIURB/20, celebrado com a empresa BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.667.763/0001-30, cujo objeto é a execução de serviços e obras para a conclusão da construção da UPA Tipo III – Vila Mariana, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28/06/2021.

##### 7910.2017/0000704-8

Ref.: Suspensão Contratual - Contrato nº 006/SIURB/16 - Elaboração dos projetos executivos e execução das obras de requalificação da Av. Santo Amaro / Reforma do Corredor de Ônibus Santo Amaro – Trecho Av. Presidente Juscelino Kubitschek até Av. dos Bandeirantes.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SP-Obras (045934526) e das manifestações de ATAJ (046551796, 046565129), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 006/SIURB/16, celebrado com o Consórcio Souza Compex / Coplan, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.634.870/0001-80, tendo por escopo a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de requalificação da Av. Santo Amaro / Reforma do Corredor de Ônibus Santo Amaro – Trecho Av. Presidente Juscelino Kubitschek até Av. dos Bandeirantes, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 09/06/2021 até 06/10/2021.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### MESA DA CÂMARA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.  
**CONTRATADA:** BROADNEEDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 09.149.219/0001-21.

**TERMO:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2017.

**OBJETO:** Transmissão ao vivo ("Streaming de áudio e vídeo") e hospedagem e disponibilização de vídeos gravados ("Streaming on demand").

**VALOR ANUAL:** R\$ 21.166,08 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos).

**PROCESSO:** CMSP-PAD-2020/00033.03.

**NOTA DE EMPENHO:** 333/2021.

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.40 – STIC/PJ.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2021.

**ASSINATURA:** 18 de junho de 2021.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

##### ATA DA LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2021

##### PROCESSO CMSP-PAD-2021/00142

##### OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020210C00034

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio, pelo período de 12 (doze) meses

##### ATA DE REUNIÃO nº 176/2021:

"As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência suportada pelo software Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Mateus Soldan Barbieri, sua equipe de apoio inscrita o Procurador Legislativo Dr. Carlos Eduardo Araujo e o Presidente da CJL, Dr. Pedro Carlos Biangul de Faria, para abrir os trabalhos do **Pregão Eletrônico nº 20/2021**, cujo objeto está descrito em epígrafe. I – **ABERTURA:** aberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.bec.sp.gov.br, a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados. II – **FASE DE LANCES:** abriu-se a fase de lances para disputa e classificação das licitantes. III – **FASE DE NEGOCIAÇÃO:** definida a licitante vencedora, o Senhor Pregoeiro iniciou a fase de negociação, buscando o menor preço para o objeto licitado e, a seguir, solicitou à empresa o envio de sua proposta de preços de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III do Edital. IV – **FASE DE HABILITAÇÃO:** aceita a proposta, foram solicitados os documentos de habilitação da empresa. Após análise da documentação enviada pela licitante, o Senhor Pregoeiro informou a necessidade da realização de diligência no Atestado de Capacidade Técnica a fim de certificar-se de que este comprova o exigido no subitem 5.1.5.2 do Edital. V – **SUSPENSÃO:** desta forma, o Senhor Pregoeiro anunciou a suspensão do certame, que será retomado no dia **01/07/2021 às 14h30**. VI – **PUBLIQUE-SE:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Senhor Pregoeiro e pelos demais presentes.

Mateus Soldan Barbieri  
Pregoeiro"

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 029/21

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 64.799.539/0001-35. Aditamento ao Contrato nº 076/19 - renegociação operada de comum acordo entre as partes, em decorrência do Decreto Municipal nº 60.041/20, ajustando a não aplicação do reajuste contratual no período vigente (de 29/11/2020 a 28/11/2021), o que representa uma redução no valor contratual na ordem de 3,92 %. Decreto Municipal nº 60.041/20, artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 c.c. o artigo 49 do Decreto Municipal 44.279/03, Lei Municipal nº 13.278/02. R\$ 0,00. Data de assinatura: 18/06/2021. SEI 7610.2019/0002159-0.

REF. LICITAÇÃO Nº 02/20 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002223-6- CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE REFORMA PARA O EDIFÍCIO LOCALIZADO NA AV. CELSO GARCIA, 2090, SUBPREFEITURA MOOCA – SÃO

PAULO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO

##### DESPACHO:

Em 10 de Junho de 2021, a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP, localizada na Rua Loeffgren, n.º 280, Vila Clementino, 04040-000, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/MF no. 02.136.688/0001-67, por seu Sócio Diretor Luis Antonio Pupinski, protocolou Recurso Administrativo em face da Decisão de REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em epígrafe, publicada no D.O.C. na data 03 de junho de 2021, a qual torna sem efeitos o Despacho de Adjudicação e Homologação em favor da recorrente, considerando que a mesma encontra-se com suspensão temporária/impedimento de contratar, conforme o disposto no art. 87, III da Lei 8.666/93, com início dessa pena em 16/01/2021 e término em 15/07/2021 (Processo Sancionatório nº CIAP 005/421/2020), conforme consta de fls. (044679611) do presente processo SEI;

Preliminarmente, informamos que as razões recursais foram protocoladas dentro dos prazos legais, são conhecidas e serão analisadas no mérito. Consigna-se também, que a COHAB-SP através de sua área técnica, realizou nova análise da documentação apresentada com a finalidade de formar o melhor entendimento e julgar com isenção, buscando preservar a vinculação ao instrumento convocatório e os princípios da legalidade e da impessoalidade.

Importante frisar que a COHAB-SP procura sempre estimular a competitividade e economicidade do objeto licitado, de forma a abarcar o maior número possível de licitantes, e com as cautelas necessárias para as contratações e medidas que garantirão a legalidade da licitação, possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a satisfação do interesse da COHAB-SP, assim como obedecer à legalidade dos procedimentos. Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre a matéria, importante ressaltar que a licitação tem como objetivo final o interesse público, devendo este ser preservado, e tendo como limite os princípios da razoabilidade, legalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. Passamos a análise do mérito.

Vale destacar que, em que pese ter constado da anotação da penalidade que sua abrangência se daria aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, no âmbito municipal, a questão já mereceu análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que assim estabelecem:

Súmula 6 do Egrégio Tribunal de Contas do Município:

"As penalidades de impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não se restringem à esfera de governo do órgão sancionador, mas projetam efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos."

Procuradoria Geral do Município - EMEBTA Nº 11.607:

"EMENTA Nº 11.607

Alcance da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no inciso III do art.87 da Lei federal 8.666/93. Efeitos extramuros, atingindo todos os órgãos e entidades da Administração Pública, de todos os entes federativos. Precedentes jurisprudenciais. Idêntico alcance das sanções previstas no inciso IV do art.87 da Lei federal 8.666/93 (declaração de inidoneidade) e no art. 7 da Lei Federal 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar, no pregão). Revisão, neste aspecto, da Ementa nº 10116-PGM."

Apesar da longa narrativa da adjudicatária trazida em seu recurso, a mesma não tem o condão de alterar a decisão já proferida. Vê-se, inclusive, que a empresa menciona julgados dos anos de 1.998, 1.999, 2001 e 2009, entendimentos esses que não mais prevalecem, considerando a evolução do tema nos nossos tribunais, em especial no Superior Tribunal de Justiça.

Vê-se, inclusive, que a Ementa 11.607 supracitada acabou por embasar a ORIENTAÇÃO NORMATIVA da Procuradoria Geral do Município - PGM nº 3, de 24/08/2012, que assim dispõe: "A sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos."

No mesmo sentido, a Resolução 08/16 do TCM-SP, aprovando a Instrução nº 02/16, também sumulou o entendimento quanto aos efeitos extramuros das aludidas penalidades, que se projetam para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.

Vale aqui destacar que a empresa de fato questiona a penalidade que lhe foi imposta em ação judicial que tramita sob o nº de processo 1006721-54.2021.8.26.0053 (046746625), em cujo feito requereu a antecipação dos efeitos da tutela para suspender a pena que lhe foi imposta, tendo o juízo assim se pronunciado:

"Na análise dos fatos e dos fundamentos invocados, bem como da prova documental apresentada, reputo ausentes os requisitos ensejadores da tutela provisória pleiteada. As supostas medidas prejudiciais à empresa, decorrentes do alegado desentendimento entre os responsáveis de cada parte, constituem matéria de ordem fática que não está indubitavelmente demonstrada pelos documentos apresentados. Ademais, extrai-se do relato contido na exordial aparente descumprimento dos termos e condições estabelecidos no contrato, pelo menos no que se refere ao prazo final de entrega do objeto. Destarte, a cautela e a prudência recomendam a prévia oitiva da parte contrária para que os fatos sejam melhor esclarecidos, salientando-se que, a princípio, os atos administrativos gozam da presunção de legalidade e legitimidade, presunção esta que não resta elidida pelos elementos dados à cognição. Ausente, pois, a probabilidade do direito, INDEFIRO o pedido liminar." (grifos nossos).

Curioso notar que a recorrente, para fundamentar o pedido de concessão de liminar, sustentou perante o Juízo:

"No tocante ao "periculum in mora", a natureza da atividade desenvolvida pela autora sofreria sério revés caso a multa, indevidamente aplicada, viesse a ser inscrita na dívida ativa da Fazenda Estadual, assim como o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública engessaria suas atividades profissionais, acarretando danos irreparáveis ou de difícil reparação à autora. Como se pode observar pelo anexo documento 19, a Autora sagrou-se vencedora de uma licitação levada a efeito pela COHAB/COPEL, sendo que o resultado já foi homologado e o objeto adjudicado à Autora, estando o contrato em vias de ser firmado mas, sem que a tutela ora pleiteada seja concedida a Officeplan estará impedida de contratar." (grifos nossos)

Então a própria recorrente reconheceu perante o Juízo que a penalidade que lhe foi imposta, caso não revertida, a impediria de contratar com a COHAB-SP.

Por fim, o edital e seus anexos trouxeram expresso que a empresa adjudicatária deveria observar a orientação trazida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo em sua Resolução 12/2019 e Instrução 02/2019, que estabelecem o rol das pesquisas que devem anteceder a contratação, dentre as quais se encontra a pesquisa perante a Bolsa Eletrônica de Compras SP, onde consta anotada a pena imposta à empresa.

Por todo o exposto, conheço do recurso, uma vez que tempestivo e, no mérito decido por NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso da empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP, mantendo-se a decisão de REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em epígrafe, publicada no D.O.C. na data 03 de junho de 2021, a qual tornou sem efeitos o Despacho de Adjudicação e Homologação em favor da recorrente.

Alexsandro Peixe Campos  
Diretor Presidente

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-14.06/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0001764-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 E ARTIGO 81, INCISO II E

§ 1º, AMBOS DA LEI Nº 13.303/2016.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CNPJ Nº 62.577.929/0001-35

**OBJETOS:**

(I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-17.06/2020, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 25 DE JUNHO DE 2022;

(II) REAJUSTE DOS VALORES UNITÁRIOS DAS SOLUÇÕES QUE INTEGRAM O OBJETO CONTRATUAL;

(III) ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 1.220.670,36 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

(IV) INCLUSÃO DO ITEM 10.7. NO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE A CLÁUSULA RESOLUTIVA.

VALOR: R\$ 6.547.328,40 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-28.03/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0000875-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.002/2017

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 65, II DA LEI Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 04.426.565/0001-96.

**OBJETOS:**

(I) REDUÇÃO DE 1,67% (UM VÍRGULA SESSENTA E SETE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO CO-05.07/18;

(II) INCLUSÃO DA CLÁUSULA XI, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-05.07/18, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 98.485,04 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº03 AO CONTRATO Nº 1361930100 PROCESSO SEI Nº 7910.2019/0000542-1

**OBJETO:** Prestação de manutenção do Sistema Operacional Radar Empresarial, por empresa certificada pela WK sistemas, contendo os módulos do sistema baixo relacionados, nos termos do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CONTRATADA:** INNERSYSTEM – INFORMATICA LTDA – ME  
**OBJETO DO ADITAMENTO 03:** (NP) Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2021, fica estabelecido o valor de R\$ 79.671,72 (setenta e nove mil seiscientos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para cobertura do período prorrogado, na data base de abril/2021.

CNPJ: 10.353.029/0001-00

PRAZO: 12 MESES

VALOR: = R\$79.671,72

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2

## SÃO PAULO TRANSPORTE

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### LICITAÇÃO Nº 007/2021 (PALC Nº 2021/0222)

BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE - 02 (DOIS) SWITCHES SAN DE 24 PORTAS LICENCIADAS CADA UM, COM FORNECIMENTO DE 48 TRANSCEIVERS ÓPTICO FIBRE CHANNEL SFP+ SWL DE 16GBPS PARA OS SWITCHES SAN E FORNECIMENTO DE 48 CORDÕES ÓPTICOS DUPLEX DE FIBRA (MM) MULTIMODO OM3 COM CONECTORES LC X LC (MACHOS) COM 50/125 MICRONS E 15 METROS DE COMPRIMENTO.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, com intuito de dirimir dúvidas das licitantes interessadas, expede o presente documento, que está sendo publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e nos sites www.sptrans.com.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br (ID 877599).

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado nos termos do item 3.1. e subitens do Edital, considerando manifestação da área técnica, temos a informar:

Pergunta 01: Uma vez que a própria carta ou DOC do fabricante confirma que a revenda é credenciada e que a maioria dos sites dos fabricantes não possuem a divulgação de revenda autorizada entendemos que este documento seja suficiente para a comprovação que o produto será comprado de forma legal e no BRASIL. Esta correto o entendimento?

Resposta 01: O entendimento está correto. Desde que a carta ou documento seja do fabricante e as demais especificações estejam em conformidade com o termo de referência o produto será comprovado de forma legal.

Considerando que os presentes esclarecimentos não afetam a preparação de propostas, o limite para recebimento das propostas e a sessão pública de abertura permanecem inalterados.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

Jomar Santos de Lisboa

Pregoeiro

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 29/2021

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO: Nº 11/2018

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 06.242.066/0001-74

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de licença de uso do Sistema UPMINER – Mineração de Dados e atualizações.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 34.896,96 (estimado)

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2818.3390.40

PROCESSO TC Nº 012255/2017

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 30/2021

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO: Nº 27/2017

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.241.262,00 (estimado)

PERÍODO: 10/09/2021 a 09/09/2022 (12 meses)

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39

PROCESSO TC Nº 010353/2017

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 31/2021

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO: Nº 13/2020

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.192.480/0001-89

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados para o suporte técnico e direito de atualização do Software VMware para os produtos descritos no Termo de Referência.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 81.760,00

PERÍODO: 09/09/2021 a 08/09/2022 (12 meses)

DOTAÇÃO: 10.10.01.126.3024.2171.3390.40

PROCESSO Nº TC/08109/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/06/202